PREFEITURA DE BOA VISTA
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ____ / ____ / ____

1º Secretário

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 756, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004

DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL SEM TABACO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído dia 29 de agosto o Dia Municipal Sem Tabaco no Município de Boa Vista.

Art. 2º – Os benefícios da concessão desta Lei são para todos os munícipes de Boa Vista, que lembrarão DO DIA MUNICIPAL SEM TABACO, assim refletirão um pouco mais dos malefícios causados pelo tabagismo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, em 08 de novembro de 2004.

Teresa Jucá

TERESA JUCÁ
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 755, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004

DISPÕE SOBRE: A DENOMINAÇÃO DA RUA "P" NO BAIRRO CARANÃ, PARA RUA MANOEL SABINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - É denominada MANOEL SABINO DOS SANTOS a rua "P" situada no bairro Caranã, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder à fixação das novas placas indicativas deste logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, em 08 de novembro de 2004.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 756, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004

DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL SEM TABACO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1o - Fica instituído dia 29 de agosto o Dia Municipal Sem Tabaco no Município de Boa Vista.

Art. 2o - Os benefícios da concessão desta Lei são para todos os munícipes de Boa Vista, que lembrarão DO DIA MUNICIPAL SEM TABACO, assim refletirão um pouco mais dos malefícios causados pelo tabagismo.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, em 08 de novembro de 2004.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 757, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004

DISPÕE SOBRE: DENOMINA DE "RUBELMAR CARNEIRO DE SOUZA" A RUA P-08, LOCALIZADA NO BAIRRO PARAVIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1o - Fica denominada de "Rubelmar Carneiro de Souza" a rua P-08, localizada no Bairro Paraviana, nesta cidade.

Art. 2o - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias;

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, em 08 de novembro de 2004.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 124, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMOFI A UTILIZAREM-SE DE MEIO ELETRÔNICO PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO BANCO DO BRASIL.

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de ampliação de horário de atendimento, de agilidade na realização de transações bancárias e de diminuição de custos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças-SEMOFI autorizada a utilizar de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º - A movimentação financeira, para os fins deste decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita publicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via Internet.

Art. 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único. - A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste Decreto, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 4º - Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º - As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Publica deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de novembro de 2004

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 125, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA PARA O BIÊNIO DE 2004 A 2006.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; considerando o disposto na leis 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, art. 4º inciso I do Decreto 1.743 de 14 de maio de 1992, ainda art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Municipais